

Bruxelas, 5 de setembro de 2025  
(OR. en)

12223/25

UEM 418  
ECB

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de: Secretariado-Geral do Conselho  
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

---

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que altera a Decisão 1999/70/CE relativa à designação dos auditores externos dos bancos centrais nacionais, no que diz respeito ao auditor externo do De Nederlandsche Bank  
– Adoção

---

1. Nos termos do artigo 27.º-1 dos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC) e do Banco Central Europeu (BCE), as contas do BCE e dos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros cuja moeda é o euro deverão ser fiscalizadas por auditores externos independentes, designados mediante recomendação do Conselho do BCE e aprovados pelo Conselho da União Europeia.
2. Em 29 de julho de 2025, o Conselho do BCE recomendou que a EY Accountants B.V. fosse nomeada como auditor externo do De Nederlandsche Bank para os exercícios de 2026 a 2032.
3. Por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes poderá convidar o Conselho a adotar, como ponto «A» da ordem do dia de uma das suas próximas reuniões, a decisão pertinente, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento ST 12224/25.